



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEF 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

AUTÓGRAFO Nº.1380

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:

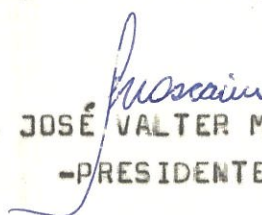
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, para manutenção de Creche Municipal localizada no Jardim Planalto, desta cidade.

Artigo 2º - A Creche de que trata o artigo anterior é próprio municipal e destina-se exclusivamente ao atendimento de população carente em faixa etária própria.

Artigo 3º - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica autorizada a abertura na Contadoria da Prefeitura Municipal, de um crédito adicional suplementar até o valor de Cz\$. 70.000,00 (setenta mil cruzados), a ser coberto com recursos oriundos do repasse financeiro a ser efetuado com fundamento previsto nesta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 06 de agosto de 1986.


DR. JOSÉ VALTER MASCARIN
-PRESIDENTE-
